PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 039
Aprovado em 15/08/11
Secretário

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2429 – 15/08/2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial especificado nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, na seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02.10.08.243.1223.1.117.4490.00
- Aplicações Diretas.....até R$ 20.000,00

- TOTAL.....até R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão provenientes da anulação da dotação parcial ou total, excesso arrecadação.

Art. 3º - A abertura de crédito especial definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2011 e tem adequação com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de agosto de 2011.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal